



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.024430/2024-20

Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Assunto: Parecer Técnico dos documentos de habilitação da empresa V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 - Processo: 23105.024430/2024-20

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de catraca eletrônica, controle de acesso para portas/portões e software de gerenciamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, para atender as necessidades da UFAM.

De início, como forma de subsidiar algumas respostas do presente parecer técnico, solicitamos análise e manifestação do Coordenador do CTIC-UFAM, conforme documento anexo (2398873).

Dessa forma, após análise dos critérios técnicos dos documentos de habilitação e da proposta de preços, apresentados pela empresa **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA**, atual arrematante do presente processo, conforme exigências estabelecidas no Edital, encaminhamos PARECER TÉCNICO da referida análise:

I-RELATÓRIO:

DO EDITAL:

1. **Subitem 8.6:** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Parecer: A licitante apresentou documento para atendimento do item.

2. **Subitem 8.7:** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Parecer: A licitante apresentou documento para atendimento do item.

3. **Subitem 8.8:** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Parecer: A licitante apresentou documento para atendimento do item.

4. **Subitem 8.10.2:** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

Parecer: A licitante apresentou documento para atendimento do item. No entanto, o documento necessita de correção, dentre as quais o nome do órgão e a referência ao processo, solicitamos que o licitante ajuste conforme modelo do **Anexo III** do edital.

DO TERMO DE REFERÊNCIA:

5. **Subitem 4.2:** A licitante deverá apresentar catálogo/folder/prospecto do sistema ofertado ao Sistema de Gestão de Chamados e Software de Controle de Acesso, e dos itens 1 e 2 (Equipamentos do Tipo 01 e 02), contendo a especificação técnica de cada equipamento e software ofertado, comprovando atendimento dos requisitos por meio destes ou através de declaração assinada do fabricante ou desenvolvedor do sistema, destinada especificamente a esta administração.

Parecer: A licitante apresentou documentos para atendimento do item.

6. **Subitem 4.3:** A Licitante deverá apresentar documento do fabricante dos equipamentos declarando que os equipamentos ofertados para o Tipo 01 e 02 são novos de primeiro uso, não reconicionados e que se encontram em linha de produção.

Parecer: A licitante apresentou documento para atendimento do item.

7. **Subitem 4.5:** A licitante deve comprovar junto com a habilitação, que possui Responsável Técnico próprio, certificado em graduação de nível superior, estando o mesmo indicado e/ou nomeado em documento oficial da licitante.

Parecer: A licitante apresentou documentos para atendimento do item.

8. **Subitem 4.6:** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, onde se comprove que já prestou serviço de Equipamentos de Controle de Acesso, estando descrito a quantidade de equipamentos e serviços prestados, bem como devidamente assinado pela contratante do objeto em questão.

Parecer: A licitante apresentou documentos para atendimento do item.

9. **Subitem 4.18:** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Parecer: A licitante apresentou documento para atendimento do item. No entanto, o documento necessita de correção, dentre as quais o nome do órgão e a referência ao processo, solicitamos que o licitante ajuste conforme modelo do **Anexo III** do edital.

10. **Subitens 8.26 ou 8.27:** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Parecer: A licitante apresentou documento para atendimento do item.

11. **Subitens 8.29 e 8.29.1:** Comprovação que possui responsável técnico próprio, certificado em graduação de nível médio/técnico ou superior, estando o mesmo indicado e/ou nomeado em documento oficial da licitante para fins de comprovação de que o mesmo possui competência para operar os equipamentos e seus respectivos softwares.

Parecer: A licitante apresentou documentos para atendimento do item.

12. **Subitem 8.30:** A licitante deverá apresentar catálogo/folder/prospecto do sistema ofertado ao Sistema de Gestão de Chamados e Software de Controle de Acesso, e dos itens 1, 2, 6 e 7 (Equipamentos do Tipo 01, 02, 06 e 07) comprovando atendimento dos requisitos por meio destes ou através de declaração assinada do fabricante ou desenvolvedor do sistema, destinada especificamente a esta administração, posto que são os sistemas cujos dados devem comprovar sua funcionalidade e opção de restrição de informação em atendimento à Lei LGPD 13.709/2018.

Parecer: A licitante apresentou documentos para atendimento do item.

13. **Subitens 8.31 e 8.31.1:** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, onde se comprove que já prestou serviço equipamento de controle de acesso, estando descrito a quantidade de equipamentos e serviços prestados, bem como devidamente assinado pela contratante do objeto em questão.

Parecer: A licitante apresentou documentos para atendimento do item.

II-CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos apresentados, salvo melhor juízo da autoridade hierárquica competente, a Presidente da Comissão de Licitação, sugerimos **HABILITAR** a licitante **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA**, por atender às exigências contidas no Edital e seus anexos.

Manaus, 07 de janeiro de 2025.

KARIME RITA DE SOUZA BENTES

Presidente da Equipe de Planejamento

ARLENA CUNHA DE ALMEIDA
Membro da Equipe de Planejamento

KLELIA SANDRA BRASIL DOS SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento

AGEU MONTEIRO MAIA JUNIOR
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Arlena Cunha de Almeida, Administrador**, em 07/01/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes, Pró-Reitora**, em 07/01/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ageu Monteiro Maia Junior, Assistente em Administração**, em 07/01/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klelia Sandra Brasil dos Santos, Secretária**, em 07/01/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2398877** e o código CRC **53F97A29**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231

CEP 69080-900, Manaus/AM, proae@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024430/2024-20

SEI nº 2398877